



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024

|                                                                                                                                                                                        |                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| <b>LICITANTE:</b>                                                                                                                                                                      |                  |                             |
| <b>END. COMERCIAL:</b>                                                                                                                                                                 |                  | <b>UF:</b>                  |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                                                            | <b>FONE/FAX:</b> | <b>CONTATO:</b>             |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>                                                                                                                                                                 |                  | <b>CNPJ:</b>                |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>                                                                                                                                                           |                  | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Conceição de Jacuípe – BA, conforme informações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos. |                  |                             |

**LOTE 1**

| Item  | Descrição | Quant. | Unid. | Marca<br>(se houver)       | V. Unit. | V. Total |
|-------|-----------|--------|-------|----------------------------|----------|----------|
| 1     |           |        |       |                            |          |          |
| 2     |           |        |       |                            |          |          |
| TOTAL |           |        |       | R\$ xxxxxxxx (por extenso) |          |          |

**LOTE 2**

| Item  | Descrição | Quant. | Unid. | Marca<br>(se houver)       | V. Unit. | V. Total |
|-------|-----------|--------|-------|----------------------------|----------|----------|
| 1     |           |        |       |                            |          |          |
| 2     |           |        |       |                            |          |          |
| TOTAL |           |        |       | R\$ xxxxxxxx (por extenso) |          |          |

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ xxxxxxxx (por extenso) |
|-------------|----------------------------|

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 443/23, Lei Complementar 123/06 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE** \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
LOCAL



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2024**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede em Conceição do Jacuípe/BA no endereço na xxxxxxxx, representado neste ato por sua Prefeita e através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador da Ata, com sede xxxxxxxxxxxx, por seu responsável, o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.ºxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para o eventual fornecimento dos materiais a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada no certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 443, de 28 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx do Município de Conceição de Jacuípe – BA, conforme informações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, descritos no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 0x/2024**, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|      |               | MARCA<br>(se<br>houver) | UND. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------|------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |                         |      |        |                   |                |
|      |               |                         |      |        |                   |                |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



2.2. São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços:

- a) Secretarias Municipais;
- b) Fundos Municipais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as normas legais.

3.3. Contratar os serviços/fornecimentos, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

### **3.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

3.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos fornecimentos/execução dos serviços;

3.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

3.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

3.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

3.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95



da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.13. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos do primeiro contratado, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e materiais/execução, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços ou resumo desta.

4.14. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

4.15. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades/serviços previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades/serviços que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos/serviços informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do





fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos/serviços dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades/serviços para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

9.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento/execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do **Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.



9.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 4.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

9.2.2. A entrega do(s) item(ns)/serviços deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega/local de execução pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.2.3. Demais obrigações do CONTRATADO e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

9.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

10.1. Os produtos/serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles.

10.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de fornecimento/execução e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com os CONTRATANTES.

10.2. O descumprimento das regras estabelecidas pelo Contratante implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

---

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Jacuípe - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR REGISTRADO**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
xxxxxxxxx QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA  
E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE- BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.574/0001 – 19, com sede administrativa na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/nº, Centro, Conceição do Jacuípe / BA, neste ato representado pela Prefeita, xxxxxxxxxxxx, brasileira, estado civil, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, nº -----, cidade, CEP: xx.xxx-xx, xxxxxxxx-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00x-24**, do Processo Administrativo nº. **xxxx/2024** e disposições da Lei Federal 14.133 de primeiro de abril de 2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx do Município de Conceição de Jacuípe – BA, conforme informações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, descritos no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 0x/2024**, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade/Gestora:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO**

O início da execução objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da autorização de fornecimento/ ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA realizará o fornecimento/execução do objeto no Município de Conceição do Jacuípe de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

§ 2º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado/ autoridade competente.

§ 3º - Os produtos/serviços serão recusados no caso de apresentar fornecimento/execução fora dos padrões, erro quanto a quantidade solicitada, qualidade inferior ao descrito em licitação.

§ 4º - Os produtos/serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de fornecimento/serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento/serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de xxx (xxxxxx) meses e execução xxxx (xxxxx) meses a contar da emissão da xxxxxx, de acordo Art.105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, conforme art. 107, da citada lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**



Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar o refazimento da execução que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição da autorização de fornecimento/ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - garantir que todo o serviço/bens solicitado seja executado/entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado, em sua integralidade;
- III - efetuar o refazimento dos serviços/fornecimentos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- IV - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VII - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- VIII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- IX - Observar todas as obrigações e responsabilidades constante do Edital e seus anexos que passam a fazer parte deste independente de sua transcrição.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos



serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx ou servidor competente ou pelo órgão de controle interno.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa a execução do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria de xxxxxx, situado na Rua do xxxxxxx, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, da seguinte comprovações:

a) regularidade fiscal.

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

a) total do fornecimento/serviço;

b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pelo preço proposto na Licitação.





§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da segunda, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto/serviço.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos/serviços, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 4º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em, banco xxxx, agência nº xxx, conta corrente nº xxx, da CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento/serviço;
- b) comprovação de regularidade fiscal;
- c) Fornecimento/execução de todos os produtos/serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução pela CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente prestado.

§ 9º - A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E DA REVISÃO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



O preço consignado no contrato será corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os preços dos serviços/bens contratados poderão ser atualizados, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 92, V, da Lei Nº. 14.133/21.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

A alteração dos valores originais do contrato se dará nas seguintes hipóteses:

- a) Reajustamento de preços, condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE;
- b) Demais hipóteses legais de revisão de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado;
- c) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei.

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



§ 2º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 3º - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, aplicável à sua execução, inclusive quanto aos casos omissos.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024, constante do Processo Administrativo nº 0xx/2024.
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade da Comarca de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

....., ..... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Razão Social da Empresa Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0x/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ...., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/FAX / CNPJ**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

---

**ANEXO VII – CADASTRO RESERVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |               |         |        |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------|----------------|-------------|
| Item                                                                         | Especificação | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|                                                                              |               |         |        |                |             |





**ANEXO VIII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0x/2024**

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nº. DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF Nº-

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

BANCO

Nº

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº.

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato. É facultativo que esses dados venham na proposta.

**USAR PAPEL TIMBRADO / ENDEREÇO COMPLETO / FONE/FAX / CNPJ**